



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 42, 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n. 340/2006.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A alínea "i" do inciso II do artigo 4-A da Lei Municipal n. 340/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4-A

II –

i) Licença por motivo de acidente no trabalho, doença ocupacional e as doenças previstas no artigo 89 da Lei Complementar Municipal n. 27/2012; " (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 05 de dezembro de 2017

Fabricio Petri
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº 49, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal de Anchieta/ES

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta, encaminho o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a Lei nº 340/2006. (auxílio alimentação)

A propositura visa acrescentar a alínea “i” do inciso II do artigo 4-A da Lei Municipal n. 340/2006 (Licença por motivo de acidente no trabalho, doença ocupacional e as doenças previstas no artigo 89 da Lei Complementar Municipal n. 27/2012.

Anchieta/ES 5 de dezembro de 2017.

Fabricio Petri
PREFEITO MUNICIPAL